



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.735/03

Reajusta os valores de vencimentos, proventos e pensões do pessoal do Poder Executivo Municipal de Amambai, e dá outras providências


DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 14.04.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido o índice de 11% (onze por cento) para reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de Amambai.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2003.



DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 15.04.03



BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

